



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.132 /

"CONCEDE REAJUSTES NOS VALORES DAS PENSÕES  
ÀS VIÚVAS DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões às viúvas dos segurados obrigatórios em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de agosto de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE SETEMBRO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal